

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO n° 002/2024-PRPPG

DATA: 01/04/2024

SÚMULA: Instrui sobre procedimentos para implementação das bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Demanda Social (DS) - CAPES.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria n° 76, de 14 de abril de 2010, do Novo Regulamento do Programa de Demanda Social (DS);

Considerando a Resolução n° 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprova Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste);

Considerando a Portaria n° 133, de 10 de Julho de 2023, que Regulamenta o acúmulo de bolsas e Portaria n° 187, de 28 de setembro de 2023, que altera a Portaria n° 133, de 10 de Julho de 2023.

Considerando a Instrução de Serviço n° 004/2023, de 11 de setembro de 2023, que instrui sobre procedimentos para o acúmulo de bolsa no âmbito da Pós-graduação da Unioeste;

RESOLVE:

Art. 1º A implementação das bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Demanda Social (DS) - CAPES deve seguir os critérios estabelecidos no edital de distribuição de bolsas do respectivo programa de pós-graduação.

Art. 2º Os critérios para distribuição de bolsas são propostos pela comissão de bolsas e aprovados pelo colegiado do programa de pós-graduação.

Art. 3º O resultado do edital de distribuição de bolsas, conforme legislação vigente, deve ser homologado pelo colegiado do programa.

Art. 4º Para o cancelamento das bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Demanda Social (DS) - CAPES, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve encaminhar o Formulário de Cancelamento do aluno bolsista (Anexo I), via e-mail reitoria.bolsads@unioeste.br, até o dia 20 do último mês de vigência da bolsa.

Art. 5º Para a prorrogação das bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Demanda Social (DS) - CAPES, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve encaminhar um memorando com as informações do tempo de prorrogação, nome e CPF do aluno e justificativa, via e-mail reitoria.bolsads@unioeste.br, até o dia 20 do mês anterior ao último mês de vigência da bolsa.

Art. 6º Para implementação das bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Demanda Social (DS) - CAPES, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve encaminhar a documentação abaixo listada, via e-mail reitoria.bolsads@unioeste.br, em arquivo único nomeado com o nome do bolsista, até o dia 20 do mês anterior a data da

implementação da bolsa:

- I- Formulário de Cadastro do aluno bolsista (Anexo II);
- II- Termo de Compromisso de bolsista (Anexo III);
- III- Comprovante de Registro da Bolsista no Sistema Stricto, contendo a Instituição de fomento, início e término de vigência e o valor da bolsa do aluno;
- IV- Declaração de Acúmulos, quando for o caso (Anexo IV).

Parágrafo único: Os documentos que exigem assinatura, devem ser assinados com a Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR.

Art. 7º Os programas de pós-graduação devem manter sob sua guarda os documentos abaixo:

- I- Certificado de conclusão de Licenciatura/Bacharelado caso queira cursar mestrado e, de mestrado, caso queira cursar doutorado;
- II- Histórico escolar;
- III- Documentos pessoais (CPF e RG).
- IV- Cópia da página principal do Currículo Lattes atualizado;

Art. 8º Os programas de pós-graduação devem cadastrar os bolsistas no Sistema Stricto, independente do órgão de fomento, com dados do início e término de vigência e o valor da bolsa do aluno, caso contrário, a bolsa não será implementada.

Publique-se. Cumpra-se

Sanimar Busse
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I - Formulário de Cancelamento de Bolsa DS CAPES

Programa de Demanda Social (DS) Cancelamento bolsista		 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	
Instituição de Ensino Superior: <input type="text" value="Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)"/>			
		Código:	<input type="text" value="40015017"/>
Programa: <input type="text"/>			
		Código PPG:	<input type="text"/>
Nome: <input type="text"/>			
CPF nº <input type="text"/>			
Se estrangeiro: Passaporte nº <input type="text"/>			
Bolsa cancelada em: (mês/ano do último pagamento) <input type="text"/>			
Motivo do cancelamento da bolsa (informe apenas um)			
<input type="checkbox"/> Titulação	<input type="checkbox"/> Desistência da bolsa	<input type="checkbox"/> Mudança de programa CAPES	
<input type="checkbox"/> Critério do curso	<input type="checkbox"/> Acúmulo de bolsas	<input type="checkbox"/> Trancamento de matrícula	
<input type="checkbox"/> Prazo de bolsa esgotado	<input type="checkbox"/> Mudança de agência	<input type="checkbox"/> Insuficiência de aproveitamento	
<input type="checkbox"/> Desligado do curso por limite de prazo	<input type="checkbox"/> Desistência do curso	<input type="checkbox"/> Falecimento	
<input type="checkbox"/> Não atende às normas do programa			
Se não atende às normas do programa, esclarecer a norma infringida: <div style="border: 1px solid black; height: 100px; width: 100%;"></div>			
Outros motivos (especificar): <div style="border: 1px solid black; height: 100px; width: 100%;"></div>			
Coordenador do Programa de Pós-Graduação <div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 30px;"></div>		Data <div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 30px;"></div>	

Anexo II - Formulário de Cadastramento de Bolsa DS CAPES

Programa de Demanda Social (DS) Cadastramento de bolsista		 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	
Instituição de Ensino Superior: <input type="text" value="Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)"/>		Código: <input type="text" value="40015017"/>	
Programa: <input type="text"/>		Código PPG: <input type="text"/>	
Nível: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Quota da Pró-Reitoria			
Nome: <input type="text"/>			
Data de nascimento: <input type="text"/>		Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro		CPF nº <input type="text"/>	
Se estrangeiro: Visto permanente: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Passaporte nº: <input type="text"/> País: <input type="text"/>	
Possui vínculo empregatício? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Se possui: Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> IES no exterior <input type="checkbox"/> Empresa			
Empregador: <input type="text"/>			
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não informado			
Categoria Funcional: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Não docente		Situação salarial: <input type="checkbox"/> C/salário <input type="checkbox"/> S/salário	
Tempo global de serviço: <input type="text"/> anos e <input type="text"/> meses em (mês/ano) <input type="text"/>			
Maior nível de titulação obtido: <input type="text"/>		Ano de titulação: <input type="text"/>	
IES de titulação: <input type="text"/>		País: <input type="text" value="Brasil"/>	
Área de titulação: <input type="text"/> (ver tabela da CAPES)			
Banco: <input type="text"/> nº <input type="text"/>			
Agência: <input type="text"/> nº <input type="text"/>		Conta corrente nº <input type="text"/>	
Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) <input type="text"/>		Início da bolsa: (mês/ano) <input type="text"/>	
Tempo concedido pela IES: (em meses) <input type="text"/>			
Duração máxima permitida pela CAPES:			
<input type="checkbox"/> Mestrado / 24 meses		<input type="checkbox"/> Doutorado / 48 meses <input type="checkbox"/> Mudança de nível / 54 meses	
Bolsas anteriores			
<i>Agência financiadora</i>	<i>Nível</i>	<i>Início (mês/ano)</i>	<i>Término (mês/ano)</i>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Coordenador do Programa de Pós-Graduação		<input type="text"/>	Data <input type="text"/>
Assinatura do bolsista		<input type="text"/>	Data <input type="text"/>

Anexo III - Termo de Compromisso do Bolsista DS-CAPES



**TERMO DE COMPROMISSO
Programa Demanda Social - DS**



Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I** – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II** – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III** – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI** – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V** – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI** – informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII** – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII** – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX** – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa:

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

Anexo IV - Declaração de Acúmulo de Bolsa DS-CAPES



DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS



Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
 Sim **Não**

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a):

Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCARIA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCARIA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
	55 - ALOJAMENTO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56 - ALIMENTAÇÃO
	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
	85 - EDUCAÇÃO
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
P - EDUCAÇÃO	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	98 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS	